À Comissão de Constituição, Justiça, Redação
Direitos Humanos e Segurança Pública para
emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO, aos: 14/05/15
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
LUZIÂNIA
Um Legislativo de todos
Gabinete do Vereador Branco Carteiro

PROJETO DE LEI Nº _____, DE MAIO DE 2015.
(de autoria do Vereador Edvan Roriz)

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de, no mínimo, um brinquedo destinado a crianças portadoras de doenças mentais ou deficiência física com mobilidade reduzida, nas praças, parques e jardins municipais, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo deverá instalar, no mínimo, 01 (um) brinquedo destinado às crianças portadoras de doenças mentais ou deficiência física com mobilidade reduzida em todas as praças, parques e jardins existentes no município de Luziânia ou que venham a ser criados ou restaurados e possuam ou venham a possuir brinquedos.

Parágrafo único - Os brinquedos mencionados no caput deste artigo deverão ser criados por profissionais capacitados, de modo a garantir a acessibilidade e segurança das crianças com deficiências conforme elencadas no art. 1" desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3° O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Protocolo nº 467
Data: 13/05/15
Assinatura

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio do ano de 2015.

Edvan Roriz
Branco Carteiro
Vereador - PT

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo propiciar condições favoráveis de acessibilidade, com segurança, para as crianças portadoras de deficiências mentais ou com capacidade de locomoção reduzida, nas áreas destinadas ao lazer e à recreação nas praças, parques e jardins existentes ou que venham a ser criadas ou restauradas na área de jurisdição do Município de Luziânia.

Com a disponibilização de brinquedos que contemplem essa parcela da população permitiremos que essas pessoas e seus familiares ocupem os espaços públicos em condições de igualdade com as crianças normais.

Esta propositura também possui caráter educativo e de conscientização vez que, quando crianças normais interagirem com aquelas que apresentam deficiências, ao dividir os mesmos espaços públicos que essas, poderão conhecê-las nas mais variadas carências e terão a oportunidade de coexistir com as mesmas, criando-se assim adultos ajustados ao bom relacionamento humano, independente da condição de cada um.

Pela importância do tema, que versa sobre a inclusão social das crianças portadoras de deficiências, pedimos o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio do ano de 2015.

Edvan Roriz
Branco Carteiro
Vereador - PT